

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.452.794/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/1996
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JOSE LIRA		NÚMERO 04	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.940-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE PIRANHAS	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 20:49:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Pelo presente instrumento particular de constituição da Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, abaixo assinado, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Juvêncio Andrade, nº 05, Centro, na cidade de São José de Piranhas - PB, natural de São José de Piranhas PB, portador da cédula de identidade RG nº 301.089 SSP PB e CPF nº 020.622.244-00; E FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, abaixo assinado, brasileiro, desquitado, comerciante, residente à Rua José Lira, SN, Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas - PB, natural de São José de Piranhas PB, portador da cédula de identidade RG nº 236.894 SSP PB e CPF nº 048.563.174-15, na melhor forma da lei têm justos e contratados a constituição de uma Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá com base nas cláusulas abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME COMERCIAL

A sociedade girará sob a denominação comercial de **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, que somente poderá ser usada pelos(as) sócio(as), ficando expressamente proibido o seu emprego em favores tais como: avais, endossos e fianças.

CLAUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A presente sociedade terá sua sede à Rua José Lira, nº 04, Bairro Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas PB, podendo instalar filiais e/ou sucursais em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo sempre as disposições da Legislação em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETIVO

A sociedade terá por objetivo o comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo GLP.

CLAUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país e será distribuído entre os(as) sócios(as) da seguinte forma: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, 90% (NOVENTA POR CENTO), o equivalente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais); FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, 10%, o equivalente a R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O capital social da empresa será dividido em 10.000 (dez mil) quotas iguais no valor R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

CLAUSULA QUINTA: DA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

O capital social subscrito na cláusula anterior, será totalmente integralizado pelos(as) sócios(as) neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio será limitada ao capital social total da empresa, na forma da legislação em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. A retirada, morte, incapacidade ou insolvência ou qualquer outra situação de qualquer dos(das) sócios(as) implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo alguns desses eventos acima citados, será feito um **BALANÇO PATRIMONIAL**, cujo resultado

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/2013
 Em 04/02/2022
 Assinatura do Servidor

Pág. 1.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Faint stamp or text, possibly a date or reference number]

VERE COM ORIGEM
Atada por Servidor Público
nos : 04 / 02 / 2022
Em
Assinatura do Servidor

JURER 25200296737 *
REB. 508/2022

SEP 27 1996

[Handwritten mark]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

pagar-se-á a quem de direito, ao sócio retirante ou herdeiro do(a) sócio(a) falecido(a), tudo o que lhe couber, sendo 30% (trinta por cento) no ato e o restante no prazo de 12 (doze) meses em moeda corrente do país.

CLAUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida em comum acordo entre os sócios, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou extra judicial, podendo assinar em conjunto e/ou individual, mediante a aposição de carimbo ou dactilografada, sobre a denominação **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA** da seguinte forma:

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

José Ferreira de Andrade
José Ferreira de Andrade

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Francisco Assis de Andrade
Francisco Assis de Andrade

CLAUSULA NONA: DO PRO-LABORE

Os(as) sócios(as) terão direito a uma retirada mensal de valores iguais e proporcionais ao capital social de cada um(a), a título de pro-labore, até o limite estabelecido pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá um balanço patrimonial e, se positivo ou negativo, será distribuído ou suportado entre os(as) sócios(as) na proporção do capital de cada um(a), podendo os(as) sócios(as), todavia, optarem pelo aumento do capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VENDA DE QUOTA(S)

Na hipótese de algum dos(as) sócios(as) se decidir em vender parcial ou totalmente suas quotas, estas, deverão ser vendidas entre os demais sócios, salvo, se estes não se interessarem na compra e autorizarem, por escrito, que a venda seja efetuada a uma terceira pessoa física ou jurídica.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no inciso III, do art. 38 da Lei de nº 4.726, de 13-07-65, bem como o contido no item III, do art. 71 e no item IV, do art. 74 do Dec. nº 57.651, de 19-01-66, alterado pelo Dec. nº 82.482, de 24-10-78 e na conformidade do art. 2º do Dec. nº 65.400, de 13-10-69 e dos §§ 1º e 2º, do art. 147 da Lei nº 6.404 de 15-12-76, os sócios acima qualificados, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades mercantis e estão cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito dito perante o **REGISTRO DO COMÉRCIO** o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

CONFERE COM ORIGINAL

Assinada por Servidor Público
no: do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em: 01/02/2022

Assinatura do Servidor

[Handwritten signatures and initials]

SEP 27 1996

JUIZ P. REG. 252.00296737 ★

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO. Nº 252.00296737-0. Ação de Mandado de Segurança nº 252.00296737-0. O Sr. JUIZ DE DIREITO, em virtude de ter sido intimado e não comparecer, resolveu declarar a ausência do Sr. JUIZ DE DIREITO e, em consequência, declarar a ausência do Sr. JUIZ DE DIREITO e, em consequência, declarar a ausência do Sr. JUIZ DE DIREITO.

10/03/2022

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 04 / 02 / 2022
Assinatura do Servidor

JANUÁRIO DO BREVETADO

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MICRO-EMPRESA

Ilmo. Sr. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

DEPÓSITO DE GÁS PIRANITENSE LTDA, na forma do
(nome comercial)

disposto no capítulo III (Do Registro Especial) da Lei Federal Nº 7.256/84, regulamentada pelo Dec. Nº 90.880/85, por intermédio dos seus sócios abaixo assinados, solicita de V. Sª autorizar o seu registro especial na categoria MICROEMPRESA. Para tanto informa os dados enumerados a seguir:

SOCIEDADE MERCANTIL

1. DEPÓSITO DE GÁS PIRANITENSE LTDA ME
(nome comercial)

2. NOME DOS SÓCIOS E IDENTIFICAÇÃO

JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE BRASILEIRA BRASIL, CASADO
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
nascido em 11 / 01 / 26, portador da CVREG/Nº 301.089, expedida pela
SSP/ PB, CIC Nº 020.622.244-00, residente à RUA JUVENCIO ANDRADE, 05 - CEN-
TRO, CEP 58940-000, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PARAÍBA.

3. FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE BRASILEIRA BRASIL, DESQUITADO
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
nascido em 31 / 10 / 53, portador da CVREG/Nº 236.894, expedida pela
SSP/ PB, CIC Nº 048.563.174-15, residente à RUA JOSÉ LIRA, S/N, BAIRRO SAN-
TO ANTONIO, CEP 58940-000, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS- PARAÍBA.

4. _____
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
nascido em _____ / _____ / _____, portador da CVREG/Nº _____, expedida pela
SSP/ _____, CIC Nº _____, residente à _____

5. _____
(nome) (nacionalidade) (estado civil)
nascido em _____ / _____ / _____, portador da CVREG/Nº _____, expedida pela
SSP/ _____, CIC Nº _____, residente à _____

6. DECLARAMOS que o volume da Receita Bruta Anual da Empresa em apreço, da qual somos os únicos sócios, não excederá no ano de 1.996 o limite de 96.000 (NOVENTA E SEIS MIL) UFIR. DECLARAMOS, ainda, esta empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão prevista no Art. 3º da LEI nº 7.256/84, regulamentada pelo Decreto Nº 90.880/85, pelo que firmamos a presente DECLARAÇÃO sob as penas da lei, para todos os fins que se fizerem necessários.

SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, 17 / 09 / 96

ASSINATURA DOS SÓCIOS

Assinaturas manuscritas dos sócios
Atividade econômica
enquadrada como ME
em 27.09.96

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 01 / 02 / 2002
Assinatura do Servidor

JULIANE
RECEBIMOS 256000018232 *

SEP 27 1996

CONFERE COM ORIGINAL
cada por Servidor Público
nos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 04 / 02 / 2022
Assinatura do Servidor

JANUÁRIO MOCIMBEIRO
30/01/2022

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas PB, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente contrato.

E por estarem justos e contratados na melhor forma da lei, os(as) sócios(as) leram e assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José de Piranhas - PB, 17 de Setembro de 1996

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

José Ferreira de Andrade
José Ferreira de Andrade

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Francisco Assis de Andrade
Francisco Assis de Andrade

TESTEMUNHAS:

- 1- *Cosme Benedito dos Santos*
COSME BENEDITO DOS SANTOS
CPF: 951.939.954-20
- 2- *João Benedito Sobrinho*
JOÃO BENEDITO SOBRINHO
CPF: 277.404.204-68

Verificando as cláusulas do presente contrato constatei que as mesmas estão de acordo com o que determina a legislação em vigor.

Francisco Gomes da Souza
Francisco Gomes da Souza
fóo. Contabilidade Reg. CRC 4.290-PO
CPF: 237.003.794-20
São José de Piranhas - PB

Edileuda Maria Cavalcanti de Assis
Dra. Edileuda Maria Cavalcanti
de Assis
OAB-PB-8346
São José de Piranhas Pb.

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 04/02/2022
Assinatura do Servidor

Pág. 3

JUNHO 2022
REN. SER. Nº 232.00296737 *

SEP 27 1996

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo sistema de arquivamento eletrônico, em conformância com a Lei nº 12.527/2011, que institui o Regime de Acesso Aberto aos Arquivos Públicos. Para mais informações, consulte o site do Portal da Transparência.

CONFERE COM ORIG:
Assinada por Servidor Público em conformância com o Art. 32 da Lei nº 8.112/1990.
Em 04/07/2022
Assinatura do Servidor

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, que fazem: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, abaixo assinado(a), brasileiro, natural de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, CASADO, COMERCIANTE, residente a rua RUA JUVENCIO ANDRADE, Nº 05, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, portador(a) da cédula de identidade RG. Nº 301.089 SSP PB, e CPF nº 020.622.244-00 e FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, abaixo assinado(a), brasileiro, natural de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, DESQUITADO, COMERCIANTE, residente a RUA JOSÉ LIRA, SN, SANTO ANTONIO - SÃO JOSE DE PIRANHAS PB, portador(a) da cédula de identidade RG. Nº 236.894 SSP PB e CPF nº 048.563.174-15, todos(as) sócios(as) da empresa DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA, com endereço comercial a RUA JOSÉ LIRA, Nº 04, SANTO ANTONIO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS PB, com contrato de constituição arquivado na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba, por despacho de 27 de Setembro de 1996, contrato nº 25200296737, na melhor forma da lei, resolvem em comum acordo incluírem e/ou alterarem alguma(s) cláusula(s) do seu contrato inicial da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Instalar uma filial a Rua Pref. Joaquim Assis, Sn, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb.

CLÁUSULA SEGUNDA

objetivo da Filial é o COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da filial é de 10% (dez por cento) do valor do capital social da matriz, o equivalente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo este, retificado do capital social total da empresa que continua inalterado, e distribuído entre os sócios conforme descrito na cláusula quarta do contrato de constituição da sociedade da referida empresa.

As demais cláusulas contratual continuam inalteradas. E por estarem justos e em comum acordo, na melhor forma da lei, os(as) sócios(as) leram e assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José de Piranhas Pb, 05 de Setembro de 1997

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

José Ferreira de Andrade
JOSE FERREIRA DE ANDRADE

DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA

Francisco Assis de Andrade
FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

- 1 - *João Benedito Sobrinho*
JOAO BENEDITO SOBRINHO
RG - 705.795 SSP PB
CPF - 277.404.204-68
- 2 - *Cosme Benedito dos Santos*
COSME BENEDITO DOS SANTOS
RG - 1.750.955 SSP PB
CPF - 951.939.954-20

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 9.666/93
Em 04/09/97
Assinatura do Servidor

Geconildo Gomes de Souza
Geo. Contabilista Reg. CFC. 4290 - Ff
CPF 287.623.794-20
São José de Piranhas - PB

Verificando as cláusulas do presente contrato, constatei que as mesmas estão de acordo com o que determina a legislação em vigor.

Francisco Ferreira de Andrade
Francisco Ferreira de Andrade
Defensor Público
OAB 5024 - PB

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONIPATIAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de Antonio Ferreira de Andrade e Joaquina Pereira da Anunciação, aposentado, nascido em 11/01/1926, casado em regime de comunhão de bens, residente na rua **Juvêncio Andrade, 05, centro, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 301.089 SSP - PB 2ª via, e CPF n.º 020.622.244-00; e
- ❖ **FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de José Ferreira de Andrade e Antonia Ferreira de Andrade, empresário, nascido em 31/10/1953, separado judicialmente, residente na rua **José Lira, SN, Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, portador da cédula de identidade RG. N° 236.894 SSP - PB, e CPF n.º 048.563.174-15;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, **25200296737** em **27/09/1996**, CNPJ n° **01.452.794/0001-97** resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade resolve por unanimidade, neste ato em comum acordo, que a retirada de pro-labore, anteriormente pertinente a todos os sócios passa ser apenas do sócio FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 2ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA** e tem sua sede na **Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000**

CLÁUSULA 2ª - A sociedade possui uma filial estabelecida na rua **Prof. Joaquim Assis, SN, Centro, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, **25900112261** por despacho de **27/09/1996** CNPJ N° **01.452.794/0002-78**

CLÁUSULA 3ª - O objeto social da sociedade é **Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo**.

CLÁUSULA 4ª - O capital social total da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Quantidade de cotas	Valor das cotas em R\$
JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE	9.000	9.000,00
FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE	1.000	1.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONFERE COM ORIG.
Autenticada por Servidor P.
nos termos do Art. 32 da Lei 8.
Em 01/02/2022
Assinatura do Servidor

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12ª - Apenas o sócio Francisco Assis de Andrade, efetua uma retirada de pro-labore, observando as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou Interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 24/07/2022

Assinatura do Servidor

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72

JAMIRDO NOO ESPERANCO
 COELHO ROCHAES DA SILVA
 Rua 819 Ld SE JMA Ob aqmal zon
 MEI

Carimbo do Contribuinte

CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José de Piranhas – Pb, 07 de janeiro de 2004.

JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE

José Ferreira de Andrade

FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

Francisco Assis de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Gomes de Souza*

Francisco Gomes de Souza

CPF: 237.083.794-20 RG Nº 649.967 SSP - PB

2. *Cosme Benedito dos Santos*

Cosme Benedito dos Santos

CPF: 951.939.954-20 RG Nº 1.750.955 SSP - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2004
SOB Nº: 25600087605
Protocolo: 04/012982-9
EMPRESA: 25 2 8029673 7
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME

Jose Petronic Queiroga Sales
JOSE PETRONIC QUEIROGA SALES
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Pú:
nos termos do Art. 32 da Lei 8.112/90
Em 04/02/2022
Assinatura do Servidor

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de Antonio Ferreira de Andrade e Joaquina Pereira da Anunciação, aposentado, nascido em 11/01/1926, casado em regime de comunhão de bens, residente na rua Juvêncio Andrade, 05, centro, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000, portador da cédula de identidade RG. Nº 301.089 SSP - PB 2ª via, e CPF n.º 020.622.244-00; e
- ❖ **FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, filho de José Ferreira de Andrade e Antonia Ferreira de Andrade, empresário, nascido em 31/10/1953, separado judicialmente, residente na rua José Lira, SN, Santo Antonio, na cidade de São José de Piranhas - Pb, CEP 58.940-000, portador da cédula de identidade RG. Nº 236.894 SSP - PB, e CPF n.º 048.563.174-15;

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ nº 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - Admitem-se neste ato, como sócios:

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro - CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil nº 38.510, livro B 129 fls. 180, empresária, residente e domiciliada na rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portadora da cédula de identidade RG. Nº 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33 e
- ❖ **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, nascido em 08/09/1970, filho de **MANUEL SEVERINO DOS RAMOS** e de **MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil nº 3.125, livro B-AUX-4, fls. 216, empresário, residente e domiciliado na rua Firmino Faustino, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.498.196 SSP PB, e CPF n.º 768.832.054-20 2ª via.

CLÁUSULA 2ª - Retiram-se da sociedade neste ato, livres e desembaraçados de quaisquer compromissos os sócios: JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE, cedendo e transferindo suas **9.000 (nove mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o sócio **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS** e **FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE**, cedendo e transferindo suas **1.000 (mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo que **500 (quinhentas)** quotas totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) está sendo transferida neste ato, para a sócia **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS** e **500 (quinhentas)** quotas totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) está sendo transferida neste ato, para o sócio **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**

CLÁUSULA 3ª: Permanece inalterado o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte maneira:

SÓCIO	Quantidade de cotas	Valor das cotas em R\$
ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS	9.500	9.500,00
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

RE COM ORIGINAL
 feita por Servidor Público
 Art. 32 da Lei 8.666/93
 02/03/2022
 Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade, antes conferida ao sócio FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, caberá ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 6ª - A retirada a título de pro – labore caberá apenas ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José de Piranhas – Pb, 20 de setembro de 2004.

Jose Ferreira de Andrade

JOSE FERREIRA DE ANDRADE

Francisco Assis de Andrade

FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE

Cicera Neuza Lima Ferreira Ramos

CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Esposito Ferreira dos Ramos

ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS

TESTEMUNHAS:

1- *Francisco Gomes de Souza*

Francisco Gomes de Souza

CPF: 237.083.794-20 RG Nº 649.967 SSP - PB

2- *Cosme Benedito dos Santos*

Cosme Benedito dos Santos

CPF: 951.939.954-20 RG Nº 1.750.955 SSP - PB

CONFERE COM ORIGINAL
autenticada por Servidor Público
Em 04/02/2004
Assinatura do Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2004
SOB Nº: 25600094691
Protocolo: 04/021980-1
Empresa: 25 2 0029673 7
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME

JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECRETARIA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, instituído pelo Edital nº 001/2022, tem a honra de convidar o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número], para atuar como fiscalizador do processo de licitação, conforme disposto no Edital nº 001/2022.

Para exercer as funções de fiscalizador, o Sr. [Nome] deverá apresentar, até o dia [Data], os seguintes documentos: 1) Documento de identidade e CPF; 2) Declaração de não ter sido condenado por crime que implique incapacitação para o exercício de cargo público; 3) Declaração de não ter sido condenado por crime de improbidade administrativa; 4) Declaração de não ter sido condenado por crime de corrupção ativa ou passiva; 5) Declaração de não ter sido condenado por crime de fraude em licitação; 6) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de documento público; 7) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de assinatura; 8) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de rubrica; 9) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de selo ou carimbo; 10) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de qualquer outro documento, rubrica, selo ou carimbo.

Atenciosamente,
[Assinatura]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECRETARIA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, instituído pelo Edital nº 001/2022, tem a honra de convidar o Sr. [Nome], inscrito no CPF nº [Número], para atuar como fiscalizador do processo de licitação, conforme disposto no Edital nº 001/2022.

Para exercer as funções de fiscalizador, o Sr. [Nome] deverá apresentar, até o dia [Data], os seguintes documentos: 1) Documento de identidade e CPF; 2) Declaração de não ter sido condenado por crime que implique incapacitação para o exercício de cargo público; 3) Declaração de não ter sido condenado por crime de improbidade administrativa; 4) Declaração de não ter sido condenado por crime de corrupção ativa ou passiva; 5) Declaração de não ter sido condenado por crime de fraude em licitação; 6) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de documento público; 7) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de assinatura; 8) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de rubrica; 9) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de selo ou carimbo; 10) Declaração de não ter sido condenado por crime de falsificação de qualquer outro documento, rubrica, selo ou carimbo.

COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECRETARIA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE

[Assinaturas e rubricas]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SECRETARIA DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SECRETARIA DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE QUALIDADE

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro - CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portadora da cédula de identidade RG. N° 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33
- ❖ **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas - Pb, nascido em 08/09/1970, filho de **MANUEL SEVERINO DOS RAMOS** e de **MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua Firmino Faustino, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG. N° 1.498.196 SSP PB, e CPF n.º 768.832.054-20 2ª via.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas - Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 26200286737 em 27/09/1996, CNPJ n° 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - Admite-se neste ato, como sócio:

- ❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS** e **MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG. N° 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

CLÁUSULA 2ª - Retira-se da sociedade neste ato, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos o sócio **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**, cedendo e transferindo suas 9.500 (nove mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o sócio **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**.

CLÁUSULA 3ª: Permanece inalterado o Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte maneira:

SÓCIO	Quantidade de cotas	Valor das cotas em R\$
JORGE FERREIRA DOS RAMOS	9.500	9.500,00
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS	500	500,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 4ª: A administração da sociedade, antes conferida ao sócio **ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS**, caberá ao sócio **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 5ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pág. 1 de 2

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 04/02/2022
Assinatura do Servidor

[Illegible text, likely a list of items or a report, with multiple lines of faint text.]

CONFERIR COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em _____
 Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

CLÁUSULA 6ª - A retirada a título de pro - labore, antes conferida apenas ao sócio ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS, a partir deste ato caberá apenas ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José de Piranhas - Pb, 03 de janeiro de 2005.

Espedito Ferreira dos Ramos
ESPEDITO FERREIRA DOS RAMOS

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos
CICÉRA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Jorge Ferreira dos Ramos
JORGE FERREIRA DOS RAMOS

TESTEMUNHAS:

1 - *Francisco Gomes de Souza*
Francisco Gomes de Souza
 CPF: 237.083.794-20 RG N° 649.987 SSP - PB

2 - *Cosme Benedito dos Santos*
Cosme Benedito dos Santos
 CPF: 951.939.954-20 RG N° 1.750.955 SSP - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/02/2005
 SOB Nº: 25600098755
 Protocolo: 05/003020-5
 Empresa: 25 2 0029573 7
 DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA INCLUI
 JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
 SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
 Em 01 / 02 / 2005
 Assinatura do Servidor

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA".

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na **rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portadora da cédula de identidade RG. Nº 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33
- ❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na **rua Antonio Gomes Barbosa, SN, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000**, portador da cédula de identidade RG. Nº 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada. **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA**, com sede na Rua José Lira, Nº 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ nº 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se neste ato, o endereço da filial da rua Joaquim Assis, SN, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb, CEP 58.940-000 para a rua Sabino Nogueira, 455, sala 02, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb, CEP 58.940-000

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

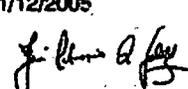
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

São José de Piranhas – Pb, 28 de novembro de 2005.

Cícera Neuza Lima Ferreira Ramos
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Jorge Ferreira dos Ramos
JORGE FERREIRA DOS RAMOS

CONFERE COM ORIG!
Autenticada por Servidor Público nos termos do Art. 32 da Lei 8.112/22
Em 01/07/22
Assinatura do Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2005	
SOB Nº: 25600107632	
Protocolo: 05/023773-0	
Empresa: 25 2 0029673 7	
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME	
 JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA SECRETÁRIO GERAL	

Pág. 1 de 1

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE
"DEPOSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA ME".**

- ❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portadora da cédula de identidade RG. N° 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33
- ❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG. N° 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

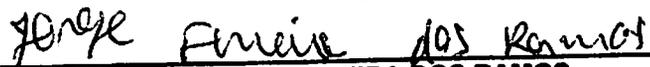
Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA ME**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ n° 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

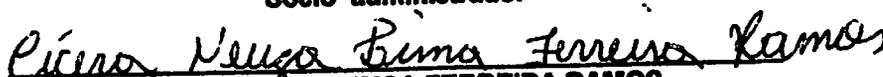
CLÁUSULA 1ª - Altera-se neste ato, o endereço da filial da rua Sabino Nogueira, 455, sala 02, Centro, na cidade de São José de Piranhas Pb, CEP 58.940-000 para a rua Joel Pereira 138, centro, Carrapateira PB, CEP 58.945-000

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição e alterações anterior permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

São José de Piranhas – Pb, 18 de setembro de 2012..

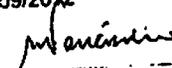

JORGE FERREIRA DOS RAMOS
 Sócio administrador


CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS
 Sócia

CONFERE COM O ORIGINAL
 Autenticada por Servidor
 nos termos do Art. 32 da Lei
 Em 04/02/2022
 Assinatura do Servidor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/10/2012 SOB Nº: 20120274175
 Protocolo: 12/027417-3, DE 27/09/2012

Empresa: 25 2 0029673 7
 DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE
 LTDA ME


MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETÁRIA GERAL

Pág. 1 de 1

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME".

❖ **CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS**, abaixo assinada, brasileira, natural de Cedro – CE, nascida em 23/08/1970, filha de **FRANCISCO FERREIRA E NEUZA MARIA FERREIRA**, casada em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresária, residente e domiciliada na rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portadora da cédula de identidade RG. N° 24.582.534-4 SSP SP, e CPF n.º 135.397.858-33

❖ **JORGE FERREIRA DOS RAMOS**, abaixo assinado, brasileiro, natural de São José de Piranhas Pb, nascido em 29/08/1968, filho de **MANOEL SEVERINO DOS RAMOS e MARIA FERREIRA DOS RAMOS**, casado em regime de comunhão parcial de bens, conforme Certidão de Casamento civil, empresário, residente e domiciliado na rua Sabino Cipriano, 227, Centro, São José de Piranhas PB, CEP 58940-000, portador da cédula de identidade RG. N° 1.297.507 SSP PB, e CPF n.º 602.139.064-49.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada, **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME**, com sede na Rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 em 27/09/1996, CNPJ n° 01.452.794/0001-97 resolvem assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade extingue neste ato, a filial com sede rua Joel Pereira 138, centro, Carrapateira PB, CEP 58.945-000, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE, 25200296737 por despacho de 27/09/2012, CNPJ n° 01.452.794/0002-78

CLÁUSULA 2ª - Altera-se neste ato o endereço da rua José Lira, N° 04, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000, para a rua José Lira, N° 60, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000

À vista da modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME** e tem sua sede na rua José Lira, N° 60, Santo Antonio, São José de Piranhas – Pb, CEP 58.940-000

CLAUSULA 2ª - O objeto social da sociedade é **Comércio varejista de gás lliquefeito de petróleo (GLP)**

CLAUSULA 3ª - O capital social total da sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, já subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO(A)	%	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS EM R\$
JORGE FERREIRA DOS RAMOS	95%	9.500	9.500,00
CICERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS	5%	500	500,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA 4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 27/09/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clamos

CONFERE COM ORI!
Autenticada por Servidor nos termos do Art. 32 da Lei Em 04/02/2022

J. Freire

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 11/04/2014 Sob N° 20140094210
Protocolo : 140094210 de 08/04/2014 NIRE: 25200286737

DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA EPP
CNPJ: 07.134.304/3881-538A16EF3DCE
João Pessoa - PB, 14/04/2014

Maria da Edilma Vestura
Secretário(a) Geral

CONFERE COM ORIGINAL
Autenticada por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em _____
Assinatura do Servidor

CONTINUAÇÃO DA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA COM O NOME EMPRESARIAL DE "DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - ME".

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade cabe ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro socio.

CLÁUSULA 8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA 10ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11ª - A retirada a título de pro – labore caberá apenas ao sócio JORGE FERREIRA DOS RAMOS, observando as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o interessado, ficando o patrimônio líquido da sociedade em posse dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

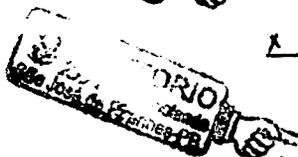
CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro da cidade de São José de Piranhas - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

As partes assinam e ratificam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor.

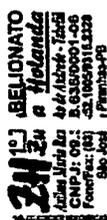
São José de Piranhas – Pb, 17/02/2014



JORGE FERREIRA DOS RAMOS
Sócio administrador

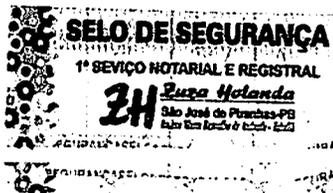


CÍCERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS



Reconheço como autêntica a(s) Firma(s): JORGE FERREIRA DOS RAMOS / CÍCERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS.

Em test. do verdadeiro.
São José de Piranhas - PB., 28 do Março de 2014.
Anilma Maria Ramalho de Andrade - Taboalã.



VERE COM ORIGI...
Assinatura of Servidor



JUCEP



Junta Comercial do Estado da Paraíba

Certifico o Registro em 11/04/2014 Sob N° 20140094210

Protocolo : 140094210 de 08/04/2014 NIRE: 25200296737

DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA EPP

Chancela : BC04613B2D7FD00E913A3DA23B8F539A16FF300C

Maria de Fátima Ventura Venâncio

Maria de Fátima Ventura Venâncio
Secretária(a) Geral

[Handwritten signature]

Assinatura do Servidor
Em _____
nos termos do Art. 32 da Lei 8.
CONFERE COM ORIG.

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/09/1996, NIRE: 25.2.0029673-7, CNPJ: 01.452.794/0001-97, estabelecida na RUA JOSE LIRA, 04, SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, PB, CEP: 58.940-000, requer a Vossa Senhoria a requisição do presente instrumento a serem cobrados nos termos da Lei que se encontra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB, 01 de Novembro de 2012.

Jorge Ferreira dos Ramos
Sócio: JORGE FERREIRA DOS RAMOS

Cicera Neuza Lima Ferreira Ramos
Sócio: CÍCERA NEUZA LIMA FERREIRA RAMOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

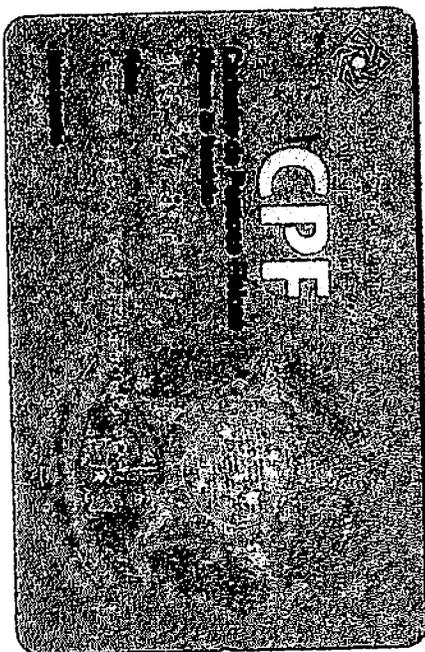
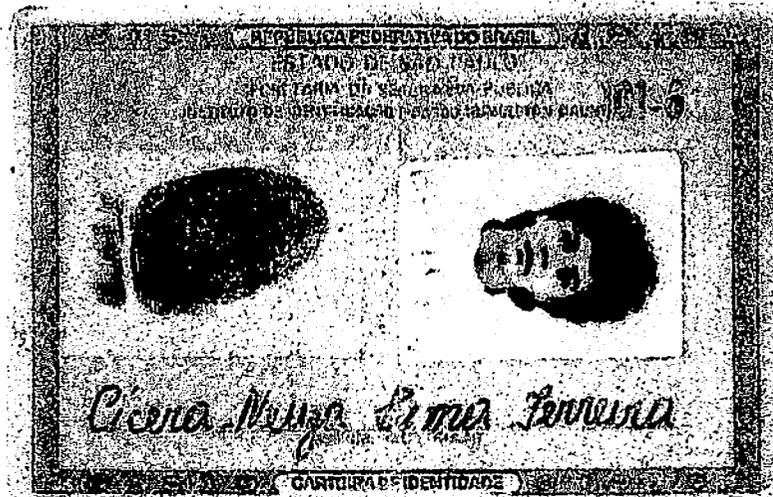
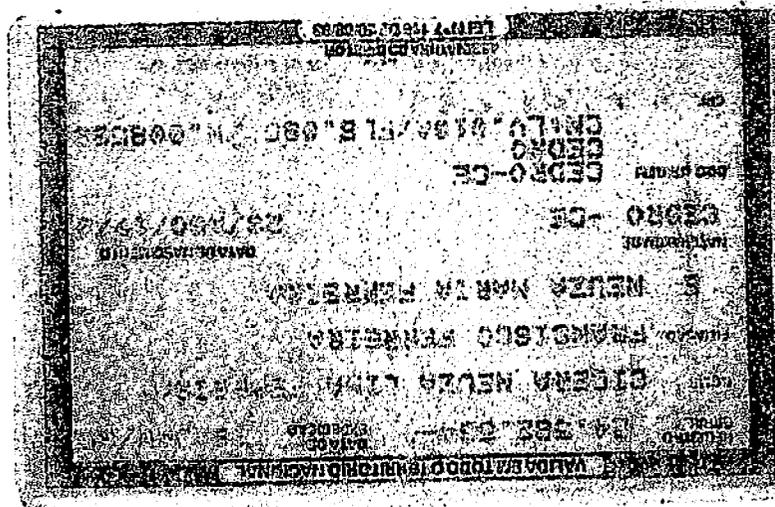
RECEBIDO EM 16/11/2012
[Assinatura]
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICOU O REGISTRO EM 16/11/2012 SOB Nº: 20120275449
Protocolo: 12/027544-9, DE 05/11/2012
Empresa: 25 2 0029673 7
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE
LTDA EPP
[Assinatura]
MARLENE DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Emitida por Servidor Público
nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93
Em 04/02/2022
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

[Assinaturas]

CONFERE COM ORIG
 Autenticada por Servidor F
 nos termos do Art. 32 da Lei 8
 Em 04/02/2022
 Assinatura do Servidor



CONFERE COM O:
 Autenticada por Servidor F
 nos termos do Art. 32 da Lei 8
 Em 04/02/2022
 Assinatura do Servidor

[Handwritten signatures and marks]

Assinatura do Servidor

CONFERE COM ORIG
Autenticada por Servidor
nos termos do Art. 35 da Lei
12.527/12

CONFERE COM ORIG
Autenticada por Servidor
nos termos do Art. 35 da Lei
12.527/12

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.452.794/0001-97
Razão Social: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA ME
Endereço: RUA JOSE LIRA 04 / SANTO ANTONIO / SAO JOSE DE PIRANHAS / PB / 58940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2022 a 15/02/2022

Certificação Número: 2022011704311572514258

Informação obtida em 31/01/2022 13:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA
CNPJ: 01.452.794/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:09:14 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **06BB.1C5A.DAB0.8665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7AB3.0B31.224C.ED24

Emitida no dia 03/01/2022 às 20:36:13

Nome Empresarial:

DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

Endereço:

JOSE LIRA

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.113.437-8

Município:

SAO JOSE DE PIRANHAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

4

CNPJ/CPF:

01.452.794/0001-97

Complemento:

CEP:

58940-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

RUA INÁCIO LIRA, 363, Nº - CENTRO

CNPJ: 08924052000166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, a requerimento da pessoa interessada DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - EPP, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 03/04/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Certidão Negativa

Cadastro: 000000468 Inscrição Municipal: 00468/2014
 Contribuinte: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - EPP CPF/CNPJ: 01452794000197
 Nome Fantasia:
 Endereço: JOSE LIRA, 66 Complem: MEDINDO 121,66M²
 Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 58940000
 Cidade: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
 Inscrição Est.: Data de Abertura: 27/09/1996 Data de Encerramento: 0
 Atividade:

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

Emissão: 02/02/2022 08:45:42 Validade: 03/04/2022 Usuário: MARLA
 Número/Controle da Certidão: 123807934CDD0E0C

Geise Maria Lins Alves
 FISCAL DE TRIBUTOS
 Matr.: 0011731

Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.452.794/0001-97
Certidão nº: 83531/2022
Expedição: 03/01/2022, às 20:48:15
Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.452.794/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Declarações ao Pregão Presencial Nº 06/2022
Da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB

Depósito de Gás Piranhense Ltda-EPP
CNPJ de nº 01.452.794/0001-97

A) Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

B) Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

C) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

São José de Piranhas-Paraíba, em 07 de fevereiro de 2022.

Jorge Ferreira dos Ramos

Depósito de Gás Piranhense Ltda-EPP

CNPJ de nº 01.452.794/0001-97

Jorge Ferreira dos Ramos

Administrador

CPF 602.139.064-49

[Handwritten signature]

DEPOSITO DE GÁS
PIRANHENSE-LTDA EPP

CNPJ: 01.452.794/0001-97

Endereço: RUA JOSE LIRA nº 66, Santo Antônio, São José de Piranhas-Paraíba

BRASILGÁS
O GÁS DO BRASIL

(83) 9.9144-0002 / 9.9609-7575



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 01.452.794/0001-97

Razão Social: DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA -EPP

Nome Fantasia: GAS BUTANO

Certidão emitida às 09:52 de 04/02/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: Dnxx.K5zm. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**DEPOSITO DE GAS
PIRANHENSE-LTDA EPP**

CNPJ: 01.452.794/0001-97

Endereço: RUA JOSÉ LUÍSA nº 66, Santo Antônio, São José de Piranhas-Paraíba.



(83) 9.9144-0002 / 9.9609-7576



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
É tempo de realizar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem este interessar que a empresa DEPÓSITO DE GÁS PIRANHENSE LTDA, CNPJ nº 01.452.794/0001-97, situada a R. JOSÉ LIRA, 66, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSE DE PIRANHAS - PB, CEP 58.940-000, prestou serviços no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) líquido, destinados ao consumo de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB no decorrer do anos de 2019, 2020 e 2021, de forma que atendeu satisfatoriamente todas as nossas solicitações.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pelo prestador de serviços foram cumpridos com zelo, responsabilidades e idoneidade, assim, nada constam em nossos arquivos que desabone a referida empresa comercial ou tecnicamente.

São Jose de Piranhas - PB, em 02 de Fevereiro de 2022.

Tiago Vieira Sobral
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 SERHMACT - Secretaria do Estado dos Recursos Hídricos,
 do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia
 SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1633/2019

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

Local Atividade Licenciada
RUA JOSE LIRA Nº 66 BAIRRO SANTO ANTONIO - Município: SAO JOSE DE PIRANHAS - UF: PB - CEP: 58940000

CNPJ/CPF
01.452.794/0001-97

Coordenadas Geográficas
 Latitude: ° ' " Longitude: ° ' "

Atividade Licenciada
Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2019-002613/TEC/LO-9036, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 23/7/2024
 João Pessoa, 25 de julho de 2019

ANNIBAL PEIXOTO NETO
 Diretor Superintendente
 SUDEMA



CONFERE COM ORIGINAL
 Autenticada por Servidor Público
 nos termos do Art. 32 da Lei 8.662-93
 Em 04/02/2022
 Assinatura do Servidor

Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá - CEP: 58020-540 - João Pessoa - PB

CNPJ: 08.329.849/0001-15 - Telefones: (83) 3218-5606 / 3218-5603 / Fax: (83) 3218-5580



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 1633/2019 - DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA

- 6. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza municipal
- 7. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município
- 8. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA
- 9. Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras
- 10. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental
- 11. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.
- 12. Manter o sistema de coleta, tratamento e disposição final dos seus efluentes em perfeita condição de funcionamento.

(Handwritten signatures and marks)

DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE-LTDA EPP
 CNPJ: 01.452.794/000-297
 Endereço: RUA JOSE LIRA Nº 29, Santo Antônio, São José de Piranhas, Paraíba

BRASILGAS
 O GAS DO BRASIL
 (83) 9.9144-0002 / 9.9609-7576

Impresso por convidado em 26/06/2020 10:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 08924052000166

RUA INÁCIO LIRA, 363, Nº - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000000468

Nº da Inscrição

00468/2014

Nº do Alvará

3/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 01452794000197

RG/Insc

Nome Fantasia:

Endereço

Logradouro: JOSE LIRA

Número: 66

Complemento: MEDINDO 121,66M²

CEP: 58940000

Bairro: SANTO ANTONIO

Código IPTU:

Cidade: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Estado: PB

Atividade Principal

4784900-Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Observações

ÁREA TOTAL 121,66M²

Atividades CNAE

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CONFERE COM ORIGINAL
Emitida por Servidor Público
de acordo com o Art. 32 da Lei 8.666/93
nos dias 04/02/2022
Assinatura do Servidor

Data de Abertura

27/09/1996

Validador

657909F96A6C09D2

Geise Maria Lima Alves
FISCAL DE TRIBUTOS
Mat.: 0011731

Responsável Pela Emissão

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

01/12/2020
13:40:03

**DEPOSITO DE GÁS
PIRANHENSE-LTDA EPP**



CNPJ: 01.452.794/0001-97

(83) 9.9144-0002 / 9.9609-7576

Endereço: RUA JOSÉ LIRA nº 66, Santo Antônio, São João do Piranhas, Paraíba - 2021-000, Pernambuco, Brasil

Impresso por convidado em 20/06/2020 22:05. Validação: 2020-06-20 22:05:20 2020-06-20 22:05:20

**DEPOSITO DE GÁS
PIRANHENSE-LTDA EPP**

CNPJ: 01.452.794/0001-97

Endereço: RUA JOSE LUIZ nº 66, Centro, São José do Rio Preto, SP



(83) 9-9144-0002 / 9-9609-7576



CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

Razão Social : DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA. - EPP
CNPJ : 01.452.794/0001-97
Número de Autorização : 001/GLP/PB0003178
Número Despacho : ANP Nº 53
Data da Publicação 19/01/2006 : 19/01/2006
Endereço : RUA JOSE LIRA - 04 -
 SANTO ANTONIO - SAO JOSE DE PIRANHAS - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **15:58:01** horas do dia **04/01/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **3F4D.3C36.3620.200A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

**DEPOSITO DE GAS
PIRANHENSE-LTDA EPP**

CNPJ: 01.452.794/0001-97

Endereço: RUA JOSÉ HIRATA, 66, Santo Antônio, São José de Piranhas-Paraíba



(83) 9-9144-0002 / 9-9609-7576